



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~LEI Nº 1514, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.~~

~~(Revogada pela Lei nº 1586, de 28/11/2008).~~

~~Altera a Lei nº 1444, de 02 de agosto de 2006, que estabelece a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, da forma que especifica.~~

~~Faço saber que:~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º O art. 11, da Lei nº 1444, de 02 agosto de 2006 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:~~

~~Art. 11 ...~~

~~§ 3º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será extensiva aos cargos em comissão de Diretor da Administração Tributária, Diretor da Vigilância Sanitária, Diretor de Controle Urbano e Diretor de Trânsito e Transporte, ou cargo que vier sucedê-los, quando não exercido por:~~

~~I - Auditor de Rendas que fará jus a gratificação de Produtividade e da Produtividade Especial Tributária, constante dos arts. 9º e 10, desta Lei.~~

~~II - Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Trânsito e Transporte farão jus à Gratificação de Produtividade disposta no art. 8º desta Lei.~~

~~§ 4º O disposto neste artigo só se aplica quando a remuneração do cargo comissionado for inferior ao percebido pelos ocupantes dos cargos constantes dos inciso I e II, do parágrafo anterior a qualquer título.~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 17 dias do mês de outubro de 2007.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas